

LEI Nº 445 D. 25 D. MARÇO DE 1970

Autoriza e Contratação pelo Executivo, de obras de pavimentação e correlatas

+

Óscar Rosa De Oliveira, - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usa do de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 6/70 e éle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Licita o Executivo Municipal autorizado a contratar com firmas especializadas, de reconhecida idoneidade/técnicas e financeira, mediante concorrência pública, obras de pavimentação, calçamento, construção e reconstrução de guias e sarjetas e outras correlacionadas, para o benefício de vias públicas do Município.

Artigo 2º - Os recursos para as obras previstas no artigo anterior, serão aqueles consignados na Codificação Tributária Municipal, aprovada pela lei nº 317, de 30 de setembro de 1966.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas do respectivo orçamento e dos créditos e serem votados pela Câmara Municipal.

Artigo 4º - Para obter os meios financeiros necessários ao cumprimento desta lei, Licita o Prefeito Municipal autorizado a contratar financiamentos dentro das condições de juros bancários, até o limite do custo das obras referidas no artigo/1º, assinando para este fim notas promissórias e outros documentos necessários ao mencionado fim.

Artigo 5º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 25 de Maio de 1970

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura, em 25.03.1970



Oscar Rosa De Oliveira  
ONGERE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Osvaldo Alencar  
OSVALDO ALENCAR